



INFORMAÇÃO/DESPACHO

PROCESSO Nº: 41.575-8/2021

PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL

MAUREN LAZZARETTI – Secretária de Estado do Meio Ambiente

RESPONSÁVEIS: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA – Ordenador de Despesa

JULIANA BECKER DE GODOY – Coordenadora Contábil

RELATOR: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Excelentíssimo Conselheiro,

Tratam-se os autos de Auditoria sobre as **Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente**, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão dos responsáveis no **exercício financeiro de 2020**.

Após as análises preliminares, a equipe técnica evidenciou 5 (cinco) irregularidades relacionadas aos atos de gestão praticados na Sema, em 2020.

No relatório conclusivo foram mantidas 2 (duas) irregularidades após análise das defesas apresentadas. Diante dessas inconformidades, em sua proposta de encaminhamento, esta Secex de Saúde e Meio Ambiente recomenda ao Conselheiro relator que seja determinado à atual gestão da Sema/MT as seguintes providências:

Determinar à atual gestão da Sema/MT que:

- a) Aplique metodologia eficiente para a fixação da despesa orçamentária, de sorte que observe o Princípio da Exatidão, evitando-se, assim, movimentações excessivas nas dotações orçamentárias. Achado nº 1 - FC 99. Planejamento/Orçamento Moderado 99.





- b) Disponibilize as informações relativas aos gastos públicos de forma ampla e irrestrita, de modo a garantir à sociedade completo potencial de fiscalização dos atos da gestão pública. Achado nº 4 – NB 20. Transparência Grave 20.

Após supervisão dos trabalhos realizados, concorda-se com a conclusão apresentada no relatório técnico pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, realizei a avaliação das atividades referente ao relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e dos padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá – MT, 7 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)¹

Valesca Olavarria de Pinho

Auditora Público Externo
SUPERVISORA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

De acordo. Submeto à apreciação do Conselheiro Relator.

(assinado digitalmente)²

MARCELO TAKAO TANAKA
SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

